



Câmara Municipal de Guararema

ESTADO DE SÃO PAULO

FLS.: _____

EDITAL Nº 09/2006

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO: Nº 01/06, DE 18 DE ABRIL DE 2006.

"Altera o caput do Artigo 160 do Regimento Interno e dá outras providências."

Artigo 1º - O Artigo 160 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guararema passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 160 - Havendo número legal a Sessão iniciar-se-á com a leitura de uma parte da Bíblia, por tempo inferior a 5 (cinco) minutos, por um Vereador convidado para fazê-lo pelo Presidente da Mesa Diretora, ao final da qual passar-se-á, imediatamente, ao expediente destinado à discussão da ata da Sessão anterior e à leitura dos documentos de quaisquer origens, o qual terá uma duração máxima de 90 (noventa) minutos.

Parágrafo 1º
Parágrafo 2º
Parágrafo 3º"

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e em especial a Resolução nº 04/05, de 17 de maio de 2005.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA, 18 DE ABRIL DE 2006


LAERTE MOREIRA JUNIOR
PRESIDENTE

Autores: Vereadores Raimundo dos Santos Magalhães, Laerte Moreira Júnior, Irineu Cláudio Leite, Jedião de Siqueira e José Dimas Maia da Silva.